MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER AQUI É BOM DEMAIS

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – ÁREA REQUISITANTE:

Órgão/Entidade: Município de Santa Cruz do Sul
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEOI
Responsável pela demanda: Francisco Carlos Smidt
Matrícula / ID funcional: 41937 – Secretário de Obras e Infraestrutura

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de empresa que realizará os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM E TERRAPLENAGEM DAS RUAS JOSÉ SEVERINO PICK E CHARLOTTE MANDLER , BAIRRO ALIANÇA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme elencado no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Secretaria requisitante, a pavimentação das Ruas José Severino Pick e Charlotte Mandler é necessária para proporcionar mais conforto aos usuários e melhor qualidade de vida aos lindeiros da via, haja vista a eliminação da poeira e do barro.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O certame para contratação terá por fundamento legal a Lei n. 14.133/2021, conforme art. 2º, inciso VI.

Serão especificados no projeto executivo e na planilha orçamentária, os serviços necessários para execução da pavimentação asfáltica, sendo que a empresa contratada deverá observar a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados na planilha orçamentária, no termo de referência e no memorial descritivo.

Os requisitos para habilitação das licitantes serão estabelecidos nas “Orientações para Elaboração do Edital”, parte integrante da documentação que comporá o processo administrativo do certame, devendo a contratada estar devidamente regulamentada e habilitada pelos órgãos competentes, que atenda aos critérios de qualificação e experiência de acordo com o previsto no edital de licitação e conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Não é o caso da contratação referente a este documento, tendo em vista a

natureza do objeto, pois existem diversas empresas aptas para a realização de obras, projetos e serviços no mercado local, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica do Município planilha orçamentária que integrará a documentação do certame, onde constarão os valores unitários estimados de todos os itens necessários a execução do objeto.

Vale ressaltar que os preços de referência da planilha orçamentária serão baseados nas tabelas SINAPI, SICRO, ORSE, DAER entre outras fontes oficias, o que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa para realizar a pavimentação asfáltica das Ruas José Severino Pick e Charlotte Mandler , encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços: Pavimentação de toda extnsão das Ruas José Severino Pick e Charlotte Mandler, 911,32 m.

b) Definição dos serviços a serem executados: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e terraplenagem nas Ruas José Severino Pick e Charlotte Mandler em um trecho de 911,32 m, no município de Santa Cruz do Sul. A terraplenagem consiste em moldar o terreno de acordo com o projeto, de modo que as seções transversais prontas tenham a largura de 10,30 m, totalizando uma área de 9.386,59 m². A pista de rolamento tem 10 m de largura, totalizando uma área de 9.113,20 m², executada com uma camada de concreto asfáltico de 5 cm de espessura. O sistema de drenagem pluvial será executado por meio de canalizações armadas do tipo PA-1, instaladas próximas ao meio-fio, e caixas de coleta com boca de lobo, de acordo com o projeto de drenagem. O contrato será gerenciado pela SEOI, e o prazo de execução dos serviços de pavimentação, será de 8 meses.

A solução será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos a serem contratados foram obtidos através de projetos, anexados junto ao edital de licitação, bem como orçamento, memorial de calculo e memorial descritivo.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor orçado para e execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e terraplenagem das Ruas José Severino Pick e Charlotte Mandler em um trecho de 911,32 m, é de R$ 3.189.620,00 (Três milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais). Os valores estão apresentados na planilha orçamentaria, realizada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP), que é a ferramenta pela qual a Administração Pública define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, são elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resulta no orçamento completo do serviço a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será licitada sem parcelamento do objeto, com a execução do serviço por uma única empresa, considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. O parcelamento não é recomendável para a presente contratação, do ponto de vista da eficiência técnica, visto que a fragmentação do objeto poderá comprometer a realização do serviço, onde a centralização da responsabilidade e da garantia dos resultados numa única pessoa jurídica é considerada eficiente e com resultados satisfatórios para o acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado por parte da Administração.

Ademais, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, em sua maioria interdependentes, visto que o atraso em uma etapa implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega do serviço.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme elencado no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Secretaria requisitante, a obra está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2024. As despesas referentes à contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 254-08.01.26.782.0034.1570 – 1754.0000334 – PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Projeto Básico, de maneira a ter resultados positivos, com as melhores práticas de execução dos serviços previstos.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá elaborar o Termo de Referência, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir o serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias para o meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que em todo material e equipamento a ser fornecido devera considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, Capitulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A contratada devera ainda respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em experiências anteriores, a contratação pretendida é viável e com alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

15 – ANEXOS

Não há anexos.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Éverton Henrique Ferreira
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 17.639
E-mail: evertonhenriqueferreira@gmail.com

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste estudo técnico preliminar, autorizo a elaboração do projeto básico para a licitação da execução dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM E TERRAPLENAGEM DAS RUAS JOSÉ SEVERINO PICK E CHARLOTTE MANDLER, BAIRRO ALIANÇA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS.

_____

Francisco Carlos Smidt
Secretário de Obras e Infraestrutura

Santa Cruz do Sul 17 de Junho de 2025